



Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

À  
**Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA**

**Proposta de Show**

Conforme solicitado, segue abaixo a proposta de show do CANTOR, Evoney Fernandes para o dia 06/07/2023 na cidade de Ulianópolis.

**Proposta**

- Show do Cantor Evoney Fernandes (e banda)

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

OBS: O Show tem duração de 1:30h. O valor da proposta é referente ao cachês artístico, transporte da equipe até o local do show, nota fiscal de serviço, não incluindo os custos com hospedagem, alimentação, palco, grid, sonorização, iluminação de palco, painel de led, gerador e camarim.

Validade: 15/03/2023 a 15/05/2023.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

34CAA0A92101455...  
GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN  
SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE  
INTERMEDIÇÃO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.253.847/0001-98  
**Razão Social:** SUA MUSICA DIGITAL SERV DE INTERMED PROD  
**Endereço:** AV PASSOS 115 PAV 11 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20051-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2023 a 23/04/2023

**Certificação Número:** 2023032502204651890461

Informação obtida em 25/03/2023 18:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.253.847/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO &amp; EDITORA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUA MUSICA DIGITAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PASSOS</b>	NÚMERO <b>00115</b>	COMPLEMENTO <b>PAV 11</b>
--------------------------------	------------------------	------------------------------

CEP <b>20.051-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LUZCONTABIL.SRV.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 9110-0020/ (21) 3178-4474</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 11:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3101750-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 37.253.847/0001-98	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : .....	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 16/03/2023 17:44</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 14/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

DocuSigned by:

84CAA0A92161485

GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN  
SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE  
INTERMEDIÇÃO

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: ef3f49cf-1085-4f0e-8e76-0e46efc64909

**REQUERIDA EM: 02/02/2023**

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: PESQUISA

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente



**976850**  
02/19 Pag: 0001

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/01/2003 a 31/01/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA Qualificação: 37253847000198 (conforme requerido).....

**EMITIDA EM: 06/02/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL**  
**EU REGISTRADOR ASSINO.**

**T O T A L R\$: 151.59**

EMOL R\$: 105.59 - PMCMV(2%)R\$: 1.99 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEKL12688-GKT**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **795595512**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 804222023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA ✓

AVN PASSOS 115

PAV 11

CENTRO RIO DE JANEIRO 20051-040 RJ

CNPJ/CPF

37.253.847/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.242.204-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de JANEIRO de 2023.

HORA:10:35

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

1º

# Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

## C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (30/01/2003 ATÉ 30/01/2023), dele(s)\*\*\*\*\*

\* \* \* \* \* **NADA CONSTA** \* \* \* \* \*

Relativamente ao nome de SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO EDITORA LTDA - CNPJ: 37.253.847/0001-98\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 03/02/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.  
CERP: 398AA822-FE69-4217-ACC8-408F6DAB16FE



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
EELH 52825 LEV  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1242204-0	37.253.847/0001-98	04/836.369/2020	04/933.296/2022	GRLF1 - Centro

### CONCEDIDO A

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA  
SUA MUSICA DIGITAL

### PARA SE ESTABELECEM NO

AVN PASSOS, 115, PAV 11, CENTRO

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.10.43.9 - INTERMEDIÇÃO COMERCIAL  
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL  
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL  
2.26.33.5 - ASSESSORIA A EMPRESAS  
2.26.68.8 - ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE  
2.22.45.3 - ATRAÇÕES MUSICAIS  
2.58.89.0 - MODELO, SERVIÇOS DE  
2.10.61.7 - VENDA DE INGRESSOS  
2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITORIO

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2022

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em  
02/02/2023

Requerida em 02/02/2023

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

8391194/2023-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903371910

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 0b2e191c-a154-4606-80c3-c0122db586fc

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRES ate TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (30/01/2003 ate 30/01/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS,**

**PRODUCAO & EDITORA LTDA**, qualificacao: CNPJ 37.253.847/0001-98 (conforme requerido)

-Certifica ainda que consta(m) distribuicao(oes) contra o(s) nome(s) de: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO PRODUCAO & EDITORA LTDA, qualificacao: CNPJ 37.253.847/0001-98 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0149803-83.2022.8.19.0001, REU, distribuído em 29/06/2022. Classe: Procedimento Comum Cível; Assunto: Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar; a req. de JOAO FERNANDO GOMES VALERIO e outros

Emitida em: 02/02/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EELE40357 FHB  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ POSSEBON/POSSEBON

# 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
CNPJ: 27.532.571/0001-23  
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br



DATA DA CERTIDÃO: 02/02/2023

RECIBO: 663085/2023

FUNCIONARIO: POSSEBON

Nº SEDE: 0903371910 | 8391194/2023

Nº E-CARTORIO: 2023211642296

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
2023215376651	EELE 040357 FHB	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7955955512**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 804222023



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA ✓

AVN PASSOS 115

PAV 11

CENTRO RIO DE JANEIRO 20051-040 RJ

CNPJ/CPF

37.253.847/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.242.204-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de JANEIRO de 2023.

HORA:10:35

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.







Telefonica Brasil S.A.  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001300825760  
Código Cliente: 00000140746569

MÊS REFERÊNCIA: 03/2022  
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2022

RONI MALTZ BIN  
RUA MARCOS LOPES 226  
APARTAMENTO 302  
VILA NOVA CONCEICAO  
04513-080 S PAULO - SP

VENCIMENTO  
06/04/2022

VALOR A PAGAR (R\$)  
264,98

DÉBITO AUTOMÁTICO  
 CONTA DIGITAL  
(RONIMB@GMAIL.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/02/22 A 20/03/22)

VIVO CELULAR	264,98
Outros lançamentos	0,00
<b>Total a pagar</b>	<b>264,98</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR</b>		
Vivo Família 60GB	1	196,42
(+) Serviços Digitais	-	-
Vivo Família 80GB	1	68,56
(+) Serviços Digitais	-	-
(+) Linha Adicional	3	0,00
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		<b>264,98</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>264,98</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>264,98</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 11-94322-4494, 11-94344-4495, 11-94376-8011  
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 3 Bonus 20GB 12M | 3 Bonus Debito Automatico 3GB | 4 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no **Multivivo Cotas**
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**



FALE COM A GENTE

Acesse [vivo.com.br/faleconosco](http://vivo.com.br/faleconosco), envie SMS com a palavra **VIVO** para 1058 do seu **CELULAR VIVO** ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.



IMPORTANTE

- Você contratou o(s) serviço/produto(s) Linha Adicional em 14/03/22, Vivo Família 80GB em 14/03/22, Vivo Pos Serviço Digital IV em 14/03/22.
- O produto/serviço Vivo Família 60GB foi alterado em 14/03/22.
- O prazo de permanência do produto/serviço Vivo Família 60GB expirou em 23/02/22, Vivo Família 80GB em 23/02/22.
- Você cancelou o(s) serviço/produto(s) Bonus 20GB 12M em 14/03/22, Bonus Debito Automatico 3GB em 14/03/22, Bônus Conta Digital 3GB em 14/03/22, Linha Adicional em 14/03/22, Vivo Pos Serviço Digital VII em 14/03/22.
- O benefício Bonus 20GB 12M expirará em 05/04/22 .

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco Itaú, Agência 3003

Destaque aqui



RONI MALTZ BIN

Vencimento  
06/04/2022

Total a Pagar - R\$  
264,98

Cód. Débito Automático      Nº da Conta      Nº da Fatura      Mês Referência  
1300825760-6      00001300825760      00000209705141      03/2022

846500000027      649800801007      013008257605      922037051419



Pagar  
via Pix





Telefonica Brasil S.A.  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
I.E.: 109383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001300825760  
Código Cliente: 00000140746569

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). PLANOS ANATEL: Vivo Família 60GB: 102/POS/SMP, Vivo Família 80GB: 103/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 25% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**N. 2023.02118582308**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA ✓

ou

**CPF/CNPJ n. 37.253.847/0001-98**

Certidão emitida em: ( 25/01/2023 12:29)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
  - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 25/01/2023 12:29);
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 25/01/2023 12:29);
  - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 25/01/2023 12:29).



**Código verificador: 6M7X.TYJK.JW8T.GY3N.SPMS**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=6M7X.TYJK.JW8T.GY3N.SPMS>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

N. 2023.02118683275

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA

OU

**CPF/CNPJ n.** 37.253.847/0001-98

Certidão emitida em: 25/01/2023 12:31

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
  - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 25/01/2023 12:31;
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 25/01/2023 12:31;



**Código verificador:** 2MLQ.PERL.G4XP.9AB8.ZSV7

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=2MLQ.PERL.G4XP.9AB8.ZSV7>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 25/01/2023  
12:31.



**Código verificador: 2MLQ.PERL.G4XP.9AB8.ZSV7**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=2MLQ.PERL.G4XP.9AB8.ZSV7>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
209895127D1CRJ

**CPF** 134.736.407-27 **DATA NASCIMENTO** 10/10/1990

**FILIAÇÃO**  
WALTER ORENSZTAJN  
CRISTINA MARIA CREDER ORENSZTAJN

**RENEÇÃO** **ACC** **EXT. FINE**  
 B

**Nº REGISTRO** 04831482904 **VALIDADE** 26/03/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 05/12/2009

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ **DATA EMISSÃO** 28/03/2019

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
48800186006  
RJ248421174

**RIO DE JANEIRO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1812124757

PROIBIDO PLASTIFICAR 1812124757

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Portador de Cartão



Roni Maltz Bin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1076562923 04/10/2012

**RONI MALTZ BIN**

MARCELO BIN  
 CÉRES MALTZ BIN  
 PORTO ALEGRE RS 03/08/1983

C NASC 61733 PORTO ALEGRE RS  
 4ª ZONA LV A155 FL 92

003.589.820-81

2 VIA

500510 / 500510

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA** ✓  
**CNPJ: 37.253.847/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:20 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **4288.9044.7CF0.1F43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA:  
"SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO  
& EDITORA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas em conjunto simplesmente como "Sócios", ou, ainda, cada qual individualmente como "Sócio":

**GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040 ("Gustavo");

**RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320 ("Roni"); e

**AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 120 - Salão 1501 - Parte - Centro - Cep.: 20.051-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.210.263.293 em 16 de novembro de 2016, devidamente representada por seus sócios administradores, **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-

1

RA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE6A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6A5FF14A402A9526F3709D34  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/26



040; e (ii) RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320 ("AMBI").

Tem entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade empresária limitada, sob denominação **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, doravante simplesmente designada "Sociedade", de acordo com os seguintes termos e condições:

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira** - A Sociedade empresária limitada operará sob a denominação de **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, com o nome fantasia de "Sua Música Digital".

**Cláusula Segunda** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Passos, 115, sala 1103 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20.051-040.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade é composta dos seguintes estabelecimentos:

a. Matriz, à Av. Passos, 115, sala 1103 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20.051-040.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá, por meio de resolução dos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, em reunião, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social da matriz.



**Cláusula Terceira** - A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de maio de 2020 e terá seu prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quarta** - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, promovendo a integração entre pessoas, profissionais e empresas, exceto imobiliários - CNAE 7490-1/04;
- (b) Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais - CNAE 9001-9/02;
- (c) Atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações e apresentações em todos veículos de comunicação - CNAE 5920-1/00;
- (d) Atividades de gravação em estúdios ou outros locais - CNAE 5920-1/00;
- (e) Atividades de registro e cessão de direitos autorais e composições musicais, atuando também como administrador de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos - CNAE 5920-1/00;
- (f) Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa - CNAE 7020-4/00;
- (g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00;
- (h) Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04; e
- (i) Serviços de escritório compartilhado (coworking); centro de prestação de serviços às empresas, clientes ou escritórios virtuais; e fornecimento de pacote de serviços administrativos - CNAE 8211-3/00.

R A



### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital social, a ser totalmente integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro meses), em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Gustavo Creder Orensztajn	1.000	1.000,00	1,00%
Roni Maltz Bin	1.000	1.000,00	1,00%
Ambi Serviços de Internet LTDA	98.000	98.000,00	98,00%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil").

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO IV - REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula Sétima** - As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios ou em alterações do Contrato Social, observando-se o disposto no Acordo de Quotistas arquivado na sede social, na forma e para os fins da Cláusula Vigésima Quinta e parágrafo único deste Contrato Social.

A  
R





**Parágrafo Primeiro** - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer sócio poderá ser representado nas deliberações sociais por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro junto com a ata ou alterações do Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**Cláusula Oitava** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio que tenha a maioria do capital social, por escrito, mediante carta registrada, telegrama, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio exigidas pelo § 3º do artigo 1.152 Código Civil no caso de todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

**Parágrafo Único** - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação.

**Cláusula Nona** - O quórum de instalação em qualquer reunião de sócios será de no mínimo 90% (noventa por cento) dos sócios, em primeira convocação, e com qualquer número de sócios, em segunda convocação. As deliberações dos sócios

R A



serão tomadas pelos votos dos sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se maior quórum for exigido neste Contrato Social ou pela legislação aplicável a esta Sociedade.

**Cláusula Décima** - As reuniões serão presididas por Quotistas que detenham, no mínimo, 10% (dez por cento) das quotas existentes, em regime de rodízio, escolhido entre os próprios Quotistas. O escolhido para presidir a reunião deverá nomear um secretário, que poderá ser sócio ou não ser um Quotista.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de reuniões que deliberarem acerca de assuntos destinados a produzir efeitos perante terceiros, uma via das atas dessas reuniões deverá ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Segundo** - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

**Cláusula Décima Primeira** - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas anuais da administração, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, que deverão ser aprovadas por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social:

6

R A



- a) qualquer aumento no capital social da Sociedade (exceto por capitalização de reservas ou conforme exigido por lei, caso em que quotistas representando 75% do capital social poderão aprovar), redução de capital, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria, incluindo, opções de compra ou ainda bônus ou opção de subscrição de Quotas;
- b) a aquisição ou alienação, em qualquer caso, pela Sociedade, de qualquer participação no capital social de outras sociedades, associações ou *trust* ou a celebração de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de qualquer indivíduo, sociedade, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade ou parceria de responsabilidade limitada, associação, sociedade de capital conjunto, *trust*, *joint venture*, organização sem personalidade jurídica; ou, ainda, a celebração, pela Sociedade, de qualquer acordo de associação, consórcio ou documentos relativos a "sociedades em conta de participação" e qualquer outra operação acessória ou conexa às descritas neste item, inclusive para fins fiscais, com ou sem aumento de capital pela Sociedade;
- c) o resgate e a emissão de quaisquer valores mobiliários, bem como qualquer modificação da estrutura de capital da Sociedade, incluindo a abertura ou fechamento do capital da Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade;
- d) a fusão, cisão, incorporação, reorganização com ou da Sociedade com outra, conversão em novo tipo societário ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em

7

RA



- que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade
- e) a aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
  - f) a autorização para os administradores da Sociedade requerem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
  - g) a liquidação ou a dissolução da Sociedade;
  - h) remuneração global dos administradores, e remuneração, eleição e destituição de administradores, exceto em caso de falta gravíssima comprovadamente cometida, hipótese em que a decisão pode ser tomada por maioria absoluta dos votos em Reunião de Quotistas;
  - i) aumento do número de administradores;
  - j) a deliberação sobre política, distribuição e pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio da Sociedade;
  - k) qualquer alteração do Contrato Social da Sociedade;
  - l) a concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia pela Sociedade em favor de qualquer outra sociedade, bem como em benefício de terceiros em geral, dos que exercem Cargo Executivo na Sociedade, ou Sócios da Sociedade ou Partes Relacionadas aos que exercem Cargo Executivo na Sociedade ou Sócios da Sociedade;
  - m) a nomeação e destituição de Auditores para a Sociedade ou qualquer sociedade, associação ou outro empreendimento do qual a Sociedade seja acionista, quotista ou sócia;
  - n) a aprovação e qualquer alteração no Plano de Negócios;
  - o) a alienação de ativos (tangíveis ou intangíveis), inclusive marcas e direitos associados a marcas, inclusive licenças, direitos de uso e outros, que não participações societárias, em qualquer valor ou montante;
  - p) a aquisição de quaisquer ativos (tangíveis ou intangíveis) pela Sociedade em montante que exceda, em cada caso, o valor correspondente a R\$30.000,00 (trinta mil reais);



- q) a concessão de quaisquer empréstimos para quaisquer terceiros pela Sociedade;
- r) a realização de qualquer operação e/ou a alteração de quaisquer de seus termos e condições, se tal operação resultar em endividamento da Sociedade ou obrigação pecuniária, inclusive na forma de emissão de valores mobiliários que resultem em dívida líquida para a Sociedade, em valor excedente, em qualquer caso, a R\$30.000,00 (trinta mil reais). Para fins desse item, serão considerados os financiamentos somados aos títulos a pagar, e subtraídas as disponibilidades de caixa e equivalentes, em operações únicas ou relacionadas, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável;
- s) a aprovação do plano geral de cargos, salários e benefícios e, especificamente de salários, benefícios, bônus, participação nos lucros e opções de ações para os cargos gerenciais, de administradores e assemelhados da Sociedade, além de contratações com salário mensal bruto acima R\$ 10.000,00;
- t) a criação de quaisquer Ônus sobre os ativos da Sociedade; e
- u) a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou série de contratos relacionados entre si, onde a Sociedade seja devedora, ou despesas sob a mesma rubrica que, individual ou conjuntamente, envolvam valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício social, relativamente a uma única operação ou a uma série de operações relacionadas entre si, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável.

#### CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade será administrada e representada, judicial e/ou extrajudicialmente, para todos os efeitos, em conjunto, por seus dois



administradores: (i) **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e (ii) **RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320, que representarão a Sociedade, sempre em conjunto, com a assinatura em conjunto dos dois administradores, por prazo indeterminado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades estaduais e paraestatais, administrativas, Juntas Comerciais, Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e de Títulos e Documentos, órgãos do Governo, Alfândegas, Consulados, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda e/ou em seus órgãos subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores, sempre agindo em conjunto, poderão outorgar procurações em nome da Sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e deverão ter validade máxima de 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

**Parágrafo Terceiro** - Os administradores, sócios ou não, ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei, e poderão receber uma remuneração a título de pro labore a ser estabelecida pelos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social e lançada na conta de despesas gerais da Sociedade.

**Parágrafo Quarto** - Fica vedada a concessão pela Sociedade de fianças e avais em negócios que não sejam do interesse direto da Sociedade, bem como a realização de negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Quinto** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Sexto** - Os sócios poderão designar terceiros não sócios para exercer a administração social. A designação do administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade dos sócios, e reformulação das cláusulas de administração.

**Parágrafo Sétimo** - Os administradores, sócios ou não, no âmbito de suas atribuições, deverão zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios.

## CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula Décima Terceira** - Os sócios, seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados, não poderão dispor ou de qualquer forma transferir para terceiros, direta ou indiretamente, suas respectivas quotas, no todo ou em parte (as "**Quotas Ofertadas**"), sem antes oferecê-la aos demais, que terão o direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observando-se regras especiais previstas no Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia de cumprimento de quaisquer obrigações pessoais, de terceiros, ou



mesmo assumidas em nome da Sociedade, salvo se aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente vedada a transferência ou oneração de quotas por meio de penhor, cessão, ou qualquer outra disposição, oneração ou transferência que não se faça de acordo com o Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Terceira.

#### **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Cláusula Décima Quarta** - Ao fim de cada exercício social, que se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores providenciarão a elaboração do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

R A



**Parágrafo Quarto** - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto** - As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas participações.

**Parágrafo Sexto** - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

#### CAPÍTULO VIII – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima Quinta** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros, cônjuges ou sucessores do sócio falecido os sucederão na Sociedade.

**Cláusula Décima Sexta** - Quando sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, em razão da justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - Consideram-se, sem limitação a outras hipóteses, atos de inegável gravidade, que justificam a exclusão por justa causa, na forma desta Cláusula:

- (i) Descumprimento das disposições deste Contrato Social;
- (ii) Não comparecimento reiterado em reuniões de sócios;



- (iii) A prática de ato de concorrência em relação às atividades da Sociedade; e
- (iv) A realização de atos contrários aos interesses sociais; e
- (v) Condenação, transitada em julgado, por qualquer tipo de ilícito penal ou crime de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo considerado por todos os sócios desde logo como hábil para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Quarto** - Adicionalmente, o sócio poderá ser excluído da Sociedade (i) se sua quota for liquidada; ou (ii) se o sócio for remisso.

**Cláusula Décima Sétima** - Nos casos previstos neste Capítulo, o valor das quotas será calculado conforme a situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, à data do ato ou fato que der causa a uma das hipóteses acima tratadas, e os haveres do sócio serão pagos ao sócio excluído, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Cláusula Décima Oitava** - Os sócios remanescentes poderão deliberar, à época da exclusão, conforme o caso, que parte ou totalidade das quotas do sócio excluído sejam adquiridas pelos sócios e não pela Sociedade, desde que

R A

observado o direito de preferência na aquisição das quotas, conforme participação no capital social.

**Cláusula Décima Nona** - Eventual falta de pluralidade de sócios deve ser sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

#### CAPÍTULO IX - TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula Vigésima** - A Sociedade poderá adotar outro tipo societário por resolução tomada por sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário, sendo que se qualquer sócio requerer, a qualquer tempo, a transformação da Sociedade para o tipo societário de sociedade por ações, todos os demais sócios deverão votar afirmativamente, adotando estatuto social cujas disposições deverão ser similares ao presente contrato social, no que couber.

#### CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Vigésima Primeira** - Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação, pelos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, de um liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação, na forma do disposto no presente Contrato Social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção de suas participações. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

## CAPÍTULO XI - LEI APLICÁVEL

**Cláusula Vigésima Segunda** - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, pelas normas do Código Civil aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, aplicando-se, na forma da lei, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima Terceira** - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores declaram, ainda, seu acesso, entendimento e obrigação de cumprimento aos termos do Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

**Cláusula Vigésima Quarta** - Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Contrato Social ("**Conflito**"), envolvendo qualquer dos Sócios ("**Partes Envolvidas**"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Para essa finalidade,



qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar a outra sobre o seu desejo de iniciar o procedimento descrito nesta seção, motivo pelo qual as Partes deverão se reunir para resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Contrato Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 60 (sessenta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte Envolvida à outra, então, o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, conforme disposto abaixo.

**Parágrafo Único** - Se, dentro do período de 60 (sessenta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de Encerramento das Negociações"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, qualquer das Partes poderá dar início à arbitragem e aos demais procedimentos previstos abaixo.

**Cláusula Vigésima Quinta** - Caso não seja obtida uma resolução amigável nos termos da Cláusula Vigésima Sexta acima, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), observadas as disposições desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - A arbitragem será conduzida por 3 (três) ou mais número de árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista nesta Cláusula e no Regulamento da Câmara. Cada Sócio nomeará 1 (um) árbitro cada e os árbitros assim nomeados nomearão, conjuntamente, um outro árbitro, que será o presidente.

17

R A



**Parágrafo Segundo** - O sócio que desejar iniciar a arbitragem deverá entregar uma notificação por escrito aos demais sócios que conterà (i) a descrição em detalhes razoáveis da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, (ii) o pedido de submissão de tal controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência à arbitragem, e (iii) o nome do árbitro a ser nomeado por tal sócio para o tribunal arbitral. A Parte notificada terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para nomear o árbitro à sua escolha. Caso o sócio notificado deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento do sócio notificante, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de 10 (dez) dias do requerimento. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro foi nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal de arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento.

**Parágrafo Terceiro** - A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. A Sociedade arcará com todos os custos da arbitragem os Quotistas deverão fazê-lo. Caso a Sociedade não disponha dos recursos para arcar com os custos de arbitragem e os Quotistas não se dispuseram a fazê-lo fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para eventuais ações judiciais.

**Parágrafo Quarto** - A sentença arbitral será proferida e formalizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e conterà (i) um relatório, incluindo os nomes dos sócios e um resumo da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência submetida à arbitragem; (ii) a base e fundamento da decisão, divididos entre os

fatos e o direito; (iii) a decisão, na qual os árbitros resolvem a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que os sócios cumpram a sentença, caso aplicável; e (iv) a data e o local nos quais a sentença arbitral foi proferida. A sentença arbitral será assinada por todos os árbitros. A sentença arbitral será final, irrecurável e vinculará todos os sócios participantes da arbitragem.

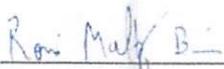
**Parágrafo Quinto** - Antes de instituída a arbitragem, qualquer dos sócios participantes do procedimento poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, os árbitros terão autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de uma parte da arbitragem, requer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a tomada de qualquer medida judicial cautelar ou preliminar urgente, tal como previsto nesta Cláusula.

E, por estarem justas e contratadas, os Sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

**Sócios:**

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Creder Orensztajn

  
\_\_\_\_\_  
Roni Maltz Bin

  
\_\_\_\_\_  
Roni Maltz Bin  
**AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**



**Visto Advogado:**

Visto Advogado - Sergio Ricardo de Castro Batista  
OAB nº 69.870

**Testemunhas:**

1. Nome: Sergio Teixeira Silveira  
CPF: 000.475.737-83  
RG: 09.797.610-4

2. Nome: Victor Matos Vital da Luz  
CPF: 122.512.197-30  
CRC: 110.437/O-0

*(Página integrante do Instrumento Contratual de Constituição da SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, datada de 20 de maio de 2020).*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2000081201

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscrição de primeiro estabelecimento</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	Número de Controle: RJ62330382 - 00013473640727
---	---

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

--	--

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN	CPF 134.736.407-27
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro, 27 maio de 2020</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Sergio Teixeira Silveira, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 097976/O-4, expedida em 11/02/2009, inscrito no CPF nº 000.475.737-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Instrumento de constituição da empresa SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com 20 (vinte) páginas;
3. Documento básico de entrada do CNPJ – DBE – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com 01 (um) página; e
4. Procuração com poderes amplos para representatividade, inerente a constituição da sociedade SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com 01 (um) página.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 24/26



**PRUCURAÇÃO**  
**CONSTITUIÇÃO/ABERTURA DE SOCIEDADE LIMITADA**



**OUTORGANTE(S):**

**GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040, e e-mail: [gustavo@suamusica.com.br](mailto:gustavo@suamusica.com.br);

**RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320, e e-mail: [roni@suamusica.com.br](mailto:roni@suamusica.com.br); e

**AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 120 – Salão 1501 – Parte – Centro – Cep.: 20.051-040, devidamente representada por seus sócios administradores, GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320.

**OUTORGADO(S):**

**SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 000.475.737-83, e RG nº 097976/O-4 expedido pelo CRC-RJ, com escritório no endereço da Av. Passos, 115, sala 1103 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, e e-mail: [sergio@luzcontabil.srv.br](mailto:sergio@luzcontabil.srv.br).

Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002, assinar declaração diversas, declarações de enquadramento como ME ou EPP, e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos, com prazo de validade de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Ceder Orensztajn**

  
\_\_\_\_\_  
**Roni Maltz Bin**

  
  
\_\_\_\_\_  
**AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087620-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE6A3B756796B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 25/26





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, NIRE 33.2.1098034-3, PROTOCOLO 00-2020/087820-4, ARQUIVADO EM 28/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 33210980343, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
893.318.007-97	SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA
000.475.737-83	SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA

28 de maio de 2020.

  
 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373E95BE8A3E756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/26









**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA:  
"SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO  
& EDITORA LTDA"  
CNPJ - 37.253.847/0001-98  
NIRE - 33.2.1098034-3**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas em conjunto simplesmente como "Sócios", ou, ainda, cada qual individualmente como "Sócio":

**GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040 ("Gustavo");

**RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320 ("Roni"); e

**AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Passos, nº 120, sala 1501 - Centro - CEP 20.051-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.210.263.293 em 16 de novembro de 2016, devidamente representada por seus sócios administradores, GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credere Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
NIRE: 33.2.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3EDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e (ii) RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320 ("AMBI").

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.847/0001-98, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 115, Pavimento 11 - sala 1103, Centro, CEP: 20.051-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1098034-3 em 28 de maio de 2020 ("Sociedade");

**Decidem os Sócios alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo dispostos:**

#### **I - ABERTURA DE FILIAL - CAPÍTULO I - CÁUSULA SEGUNDA**

Os sócios de comum acordo e por unanimidade, decidem abrir a Filial de nº 01, a ser estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 2369 Parte - Aldeota - Fortaleza - C.E. - Cep.: 60.150-161, alterando o Capítulo I e a cláusula segunda.

**Passando a Cláusula Segunda do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:**

*Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Passos, 115, Pavimento 11 - sala 1103, Centro, CEP 20.051-040, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro.*

*Parágrafo Primeiro - A Sociedade é composta dos seguintes estabelecimentos:*

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 2

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/28



a. Matriz, à Av. Passos, n.º 115, Pavimento 11 - sala 1103, Centro, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20.051-040. com o capital social destacado equivalente a 40% do capital social da Sociedade.

b. Filial de n.º 01, à Avenida Santos Dumont, n.º 2369 Parte - Aldeota - Fortaleza - C.E. - Cep.: 60.150-161, com o capital social destacado equivalente a 60% do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá, por meio de resolução dos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, em reunião, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social da matriz.

**Parágrafo Terceiro** - A Filial n.º 01, terá o mesmo objeto social da Matriz

**Parágrafo Quarto** - O Capital social da sociedade passará a ser distribuído e destacado entre Matriz e Filial 01, da seguinte forma: A Matriz representa 40% do capital social e Filial 01 representa 60% do capital social.

## **II - ALTERAR ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SOCIEDADE -** **CAPÍTULO II - CÁUSULA QUARTA**

Os sócios de comum acordo e por unanimidade, decidem alterar as atividades desempenhadas pela sociedade, alterando o Capítulo II e a cláusula quarta.

**Passando a Cláusula Quarta do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:**

**Cláusula Quarta** - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Serviços de agenciamento de atividades artísticas e culturais, atuando como agente empresarial em nome de terceiros, para obter contratos afins - CNAE 7490-1/05;
- (b) Realizar atividades de diretor e produtor no meio artístico - CNAE 9001-9/99;
- (c) Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00;
- (d) Atividades de reserva e venda de ingressos para eventos culturais - CNAE 7990-2/00.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creader Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDA99EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 05/28

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creader Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.



- (e) *Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, promovendo a integração entre pessoas, profissionais e empresas, exceto imobiliários - CNAE 7490-1/04;*
- (f) *Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais - CNAE 9001-9/02;*
- (g) *Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04;*
- (h) *Atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações e apresentações em todos os veículos de comunicação, Atividades de registro e cessão de direitos autorais e composições musicais, atuando também como administrador de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos - CNAE 5920-1/00; e*
- (i) *Serviços de escritório compartilhado (coworking); centro de prestação de serviços às empresas, clientes ou escritórios virtuais; e fornecimento de pacote de serviços administrativos - CNAE 8211-3/00.*

### **III - ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - CAPÍTULO I -** **CÁUSULA PRIMEIRA**

Os sócios de comum acordo e por unanimidade, decidem alterar a denominação da sociedade, alterando o Capítulo I e a cláusula primeira.

**Passando a Cláusula Primeira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:**

*Cláusula Primeira - A Sociedade empresária limitada operará sob a denominação de SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com o nome fantasia de "Sua Música Digital".*

----

**Decidem os Sócios reformar e consolidar o Contrato Social da Sociedade tendo as modificações firmadas acima, passando este a vigorar conforme a redação abaixo:**

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDA99EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/28

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
"SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO &  
EDITORA LTDA"**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira** - A Sociedade empresária limitada operará sob a denominação de **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, com o nome fantasia de "Sua Música Digital".

**Cláusula Segunda** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Passos, 115, Pavimento 11 - sala 1103, Centro, CEP 20.051-040, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade é composta dos seguintes estabelecimentos:

- a. Matriz, à Av. Passos, n.º 115, Pavimento 11 - sala 1103, Centro, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20.051-040, com o capital social destacado equivalente a 40% do capital social da Sociedade.
- b. Filial de n.º 01, à Avenida Santos Dumont, n.º 2369 Parte - Aldeota - Fortaleza - C.E. - Cep.: 60.150-161, com o capital social destacado equivalente a 60% do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá, por meio de resolução dos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, em reunião, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social da matriz.

**Parágrafo Terceiro** - A Filial n.º 01, terá o mesmo objeto social da Matriz

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 5

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 0005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BE326AC2C4D3CDA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 07/28



**Parágrafo Quarto** - O Capital social da sociedade passará a ser distribuído e destacado entre Matriz e Filial 01, da seguinte forma: A Matriz representa 40% do capital social e Filial 01 representa 60% do capital social.

**Cláusula Terceira** - A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de maio de 2020 e terá seu prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quarta** - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Serviços de agenciamento de atividades artísticas e culturais, atuando como agente empresarial em nome de terceiros, para obter contratos afins - CNAE 7490-1/05;
- (b) Realizar atividades de diretor e produtor no meio artístico - CNAE 9001-9/99;
- (c) Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00;
- (d) Atividades de reserva e venda de ingressos para eventos culturais - CNAE 7990-2/00.
- (e) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, promovendo a integração entre pessoas, profissionais e empresas, exceto imobiliários - CNAE 7490-1/04;
- (f) Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais - CNAE 9001-9/02;
- (g) Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04;
- (h) Atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações e apresentações em todos os veículos de comunicação, Atividades de registro e cessão de direitos autorais e composições musicais, atuando também como

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Mallz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 6

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Mallz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3EDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





administrador de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos - CNAE 5920-1/00; e

- (i) Serviços de escritório compartilhado (coworking); centro de prestação de serviços às empresas, clientes ou escritórios virtuais; e fornecimento de pacote de serviços administrativos - CNAE 8211-3/00.

### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital social, a ser totalmente integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro meses), em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Gustavo Creder Orensztajn	1.000	1.000,00	1,00%
Roni Maltz Bin	1.000	1.000,00	1,00%
Ambi Serviços de Internet LTDA	98.000	98.000,00	98,00%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil").

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO IV - REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula Sétima** - As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios ou em alterações do Contrato Social, observando-se o disposto no Acordo de Quotistas arquivado na sede social, na

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23929027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.





forma e para os fins da Cláusula Vigésima Quinta e parágrafo único deste Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer sócio poderá ser representado nas deliberações sociais por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro junto com a ata ou alterações do Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**Cláusula Oitava** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio que tenha a maioria do capital social, por escrito, mediante carta registrada, telegrama, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio exigidas pelo § 3º do artigo 1.152 Código Civil no caso de todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

**Parágrafo Único** - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credar Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 8

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credar Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BBE326AC2C4D3CDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/28



**Cláusula Nona** - O quórum de instalação em qualquer reunião de sócios será de no mínimo 90% (noventa por cento) dos sócios, em primeira convocação, e com qualquer número de sócios, em segunda convocação. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos dos sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se maior quórum for exigido neste Contrato Social ou pela legislação aplicável a esta Sociedade.

**Cláusula Décima** - As reuniões serão presididas por Quotistas que detenham, no mínimo, 10% (dez por cento) das quotas existentes, em regime de rodízio, escolhido entre os próprios Quotistas. O escolhido para presidir a reunião deverá nomear um secretário, que poderá ser sócio ou não ser um Quotista.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de reuniões que deliberarem acerca de assuntos destinados a produzir efeitos perante terceiros, uma via das atas dessas reuniões deverá ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Segundo** - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

**Cláusula Décima Primeira** - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas anuais da administração, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credar Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081. 9

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credar Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

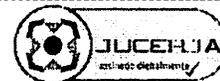
Nome Ncvo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO C0005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





**Parágrafo Primeiro** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, que deverão ser aprovadas por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social:

- a) qualquer aumento no capital social da Sociedade (exceto por capitalização de reservas ou conforme exigido por lei, caso em que quotistas representando 75% do capital social poderão aprovar), redução de capital, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria, incluindo, opções de compra ou ainda bônus ou opção de subscrição de Quotas;
- b) a aquisição ou alienação, em qualquer caso, pela Sociedade, de qualquer participação no capital social de outras sociedades, associações ou *trust* ou a celebração de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de qualquer indivíduo, sociedade, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade ou parceria de responsabilidade limitada, associação, sociedade de capital conjunto, *trust*, *joint venture*, organização sem personalidade jurídica; ou, ainda, a celebração, pela Sociedade, de qualquer acordo de associação, consórcio ou documentos relativos a "sociedades em conta de participação" e qualquer outra operação acessória ou conexa às descritas neste item, inclusive para fins fiscais, com ou sem aumento de capital pela Sociedade;
- c) o resgate e a emissão de quaisquer valores mobiliários, bem como qualquer modificação da estrutura de capital da Sociedade, incluindo a abertura ou fechamento do capital da Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade;
- d) a fusão, cisão, incorporação, reorganização com ou da Sociedade com outra, conversão em novo tipo societário ou qualquer forma de reorganização

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Cieder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Cieder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDA99EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



societária envolvendo a Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade

- e) a aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
- f) a autorização para os administradores da Sociedade requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- g) a liquidação ou a dissolução da Sociedade;
- h) remuneração global dos administradores, e remuneração, eleição e destituição de administradores, exceto em caso de falta gravíssima comprovadamente cometida, hipótese em que a decisão pode ser tomada por maioria absoluta dos votos em Reunião de Quotistas;
- i) aumento do número de administradores;
- j) a deliberação sobre política, distribuição e pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio da Sociedade;
- k) qualquer alteração do Contrato Social da Sociedade;
- l) a concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia pela Sociedade em favor de qualquer outra sociedade, bem como em benefício de terceiros em geral, dos que exercem Cargo Executivo na Sociedade, ou Sócios da Sociedade ou Partes Relacionadas aos que exercem Cargo Executivo na Sociedade ou Sócios da Sociedade;
- m) a nomeação e destituição de Auditores para a Sociedade ou qualquer sociedade, associação ou outro empreendimento do qual a Sociedade seja acionista, quotista ou sócia;
- n) a aprovação e qualquer alteração no Plano de Negócios;
- o) a alienação de ativos (tangíveis ou intangíveis), inclusive marcas e direitos associados a marcas, inclusive licenças, direitos de uso e outros, que não participações societárias, em qualquer valor ou montante;

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orenszajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orenszajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3EDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- p) a aquisição de quaisquer ativos (tangíveis ou intangíveis) pela Sociedade em montante que exceda, em cada caso, o valor correspondente a R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- q) a concessão de quaisquer empréstimos para quaisquer terceiros pela Sociedade;
- r) a realização de qualquer operação e/ou a alteração de quaisquer de seus termos e condições, se tal operação resultar em endividamento da Sociedade ou obrigação pecuniária, inclusive na forma de emissão de valores mobiliários que resultem em dívida líquida para a Sociedade, em valor excedente, em qualquer caso, a R\$30.000,00 (trinta mil reais). Para fins desse item, serão considerados os financiamentos somados aos títulos a pagar, e subtraídas as disponibilidades de caixa e equivalentes, em operações únicas ou relacionadas, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável;
- s) a aprovação do plano geral de cargos, salários e benefícios e, especificamente de salários, benefícios, bônus, participação nos lucros e opções de ações para os cargos gerenciais, de administradores e assemelhados da Sociedade, além de contratações com salário mensal bruto acima R\$ 10.000,00;
- t) a criação de quaisquer Ônus sobre os ativos da Sociedade; e
- u) a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou série de contratos relacionados entre si, onde a Sociedade seja devedora, ou despesas sob a mesma rubrica que, individual ou conjuntamente, envolvam valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício social, relativamente a uma única operação ou a uma série de operações relacionadas entre si, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Cieder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Cieder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.12

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade será administrada e representada, judicial e/ou extrajudicialmente, para todos os efeitos, em conjunto, por seus dois administradores: (i) **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e (ii) **RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320, que representarão a Sociedade, sempre em conjunto, com a assinatura em conjunto dos dois administradores, por prazo indeterminado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades estaduais e paraestatais, administrativas, Juntas Comerciais, Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e de Títulos e Documentos, órgãos do Governo, Alfândegas, Consulados, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda e/ou em seus órgãos subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores, sempre agindo em conjunto, poderão outorgar procurações em nome da Sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e deverão ter validade máxima de 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

**Parágrafo Terceiro** - Os administradores, sócios ou não, ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei, e poderão receber uma remuneração a título de pro labore a ser estabelecida pelos sócios titulares de, no mínimo, 98%

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credler Orenszajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F08113

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credler Orenszajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F08113.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BE326AC2C4D3CDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





(noventa e oito por cento) do capital social e lançada na conta de despesas gerais da Sociedade.

**Parágrafo Quarto** - Fica vedada a concessão pela Sociedade de fianças e avais em negócios que não sejam do interesse direto da Sociedade, bem como a realização de negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Quinto** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Sexto** - Os sócios poderão designar terceiros não sócios para exercer a administração social. A designação do administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade dos sócios, e reformulação das cláusulas de administração.

**Parágrafo Sétimo** - Os administradores, sócios ou não, no âmbito de suas atribuições, deverão zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios.

#### **CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Décima Terceira** - Os sócios, seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados, não poderão dispor ou de qualquer forma transferir para terceiros, direta ou indiretamente, suas respectivas quotas, no todo ou em parte (as "**Quotas Ofertadas**"), sem antes oferecê-la aos demais, que terão o direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observando-se regras especiais previstas no Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia de cumprimento de quaisquer obrigações pessoais, de terceiros, ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/28



mesmo assumidas em nome da Sociedade, salvo se aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente vedada a transferência ou oneração de quotas por meio de penhor, cessão, ou qualquer outra disposição, oneração ou transferência que não se faça de acordo com o Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Terceira.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Cláusula Décima Quarta** - Ao fim de cada exercício social, que se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores providenciarão a elaboração do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto** - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário,

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credor Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credor Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 0005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto** - As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas participações.

**Parágrafo Sexto** - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

#### CAPÍTULO VIII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima Quinta** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros, cônjuges ou sucessores do sócio falecido os sucederão na Sociedade.

**Cláusula Décima Sexta** - Quando sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, em razão da justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - Consideram-se, sem limitação a outras hipóteses, atos de inegável gravidade, que justificam a exclusão por justa causa, na forma desta Cláusula:

- (i) Descumprimento das disposições deste Contrato Social;
- (ii) Não comparecimento reiterado em reuniões de sócios;
- (iii) A prática de ato de concorrência em relação às atividades da Sociedade; e
- (iv) A realização de atos contrários aos interesses sociais; e
- (v) Condenação, transitada em julgado, por qualquer tipo de ilícito penal ou crime de qualquer natureza.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.16

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





**Parágrafo Segundo** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo considerado por todos os sócios desde logo como hábil para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Quarto** - Adicionalmente, o sócio poderá ser excluído da Sociedade (i) se sua quota for liquidada; ou (ii) se o sócio for remisso.

**Cláusula Décima Sétima** - Nos casos previstos neste Capítulo, o valor das quotas será calculado conforme a situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, à data do ato ou fato que der causa a uma das hipóteses acima tratadas, e os haveres do sócio serão pagos ao sócio excluído, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Cláusula Décima Oitava** - Os sócios remanescentes poderão deliberar, à época da exclusão, conforme o caso, que parte ou totalidade das quotas do sócio excluído sejam adquiridas pelos sócios e não pela Sociedade, desde que observado o direito de preferência na aquisição das quotas, conforme participação no capital social.

**Cláusula Décima Nona** - Eventual falta de pluralidade de sócios deve ser sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO C0005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3EDA99EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/28

### CAPÍTULO IX - TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula Vigésima** - A Sociedade poderá adotar outro tipo societário por resolução tomada por sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário, sendo que se qualquer sócio requerer, a qualquer tempo, a transformação da Sociedade para o tipo societário de sociedade por ações, todos os demais sócios deverão votar afirmativamente, adotando estatuto social cujas disposições deverão ser similares ao presente contrato social, no que couber.

### CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Vigésima Primeira** - Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação, pelos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, de um liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação, na forma do disposto no presente Contrato Social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção de suas participações. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

### CAPÍTULO XI - LEI APLICÁVEL

**Cláusula Vigésima Segunda** - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, pelas normas do Código Civil aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, aplicando-se, na forma da lei, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.18

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23929027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3EDDA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima Terceira** - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores declaram, ainda, seu acesso, entendimento e obrigação de cumprimento aos termos do Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

**Cláusula Vigésima Quarta** - Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Contrato Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos Sócios ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar a outra sobre o seu desejo de iniciar o procedimento descrito nesta seção, motivo pelo qual as Partes deverão se reunir para resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Contrato Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 60 (sessenta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte Envolvida à outra, então, o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, conforme disposto abaixo.

**Parágrafo Único** - Se, dentro do período de 60 (sessenta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credar Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Credar Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO C0005223576, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDA99EC4217F934D1C155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 21/28



**Encerramento das Negociações**). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, qualquer das Partes poderá dar início à arbitragem e aos demais procedimentos previstos abaixo.

**Cláusula Vigésima Quinta** – Caso não seja obtida uma resolução amigável nos termos da Cláusula Vigésima Sexta acima, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("**Regulamento**") da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("**Câmara**"), observadas as disposições desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) ou mais número de árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista nesta Cláusula e no Regulamento da Câmara. Cada Sócio nomeará 1 (um) árbitro cada e os árbitros assim nomeados nomearão, conjuntamente, um outro árbitro, que será o presidente.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que desejar iniciar a arbitragem deverá entregar uma notificação por escrito aos demais sócios que conterà (i) a descrição em detalhes razoáveis da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, (ii) o pedido de submissão de tal controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência à arbitragem, e (iii) o nome do árbitro a ser nomeado por tal sócio para o tribunal arbitral. A Parte notificada terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para nomear o árbitro à sua escolha. Caso o sócio notificado deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento do sócio notificante, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de 10 (dez) dias do requerimento. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro foi nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal de arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Cederer Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.20

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Cederer Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 0005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BE326AC2C4D3CDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 22/28



acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento.

**Parágrafo Terceiro** – A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. A Sociedade arcará com todos os custos da arbitragem os Quotistas deverão fazê-lo. Caso a Sociedade não disponha dos recursos para arcar com os custos de arbitragem e os Quotistas não se dispuseram a fazê-lo fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para eventuais ações judiciais.

**Parágrafo Quarto** – A sentença arbitral será proferida e formalizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e conterà (i) um relatório, incluindo os nomes dos sócios e um resumo da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência submetida à arbitragem; (ii) a base e fundamento da decisão, divididos entre os fatos e o direito; (iii) a decisão, na qual os árbitros resolvem a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que os sócios cumpram a sentença, caso aplicável; e (iv) a data e o local nos quais a sentença arbitral foi proferida. A sentença arbitral será assinada por todos os árbitros. A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculará todos os sócios participantes da arbitragem.

**Parágrafo Quinto** – Antes de instituída a arbitragem, qualquer dos sócios participantes do procedimento poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, os árbitros terão autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de uma parte da arbitragem, requer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a tomada de qualquer medida judicial cautelar ou preliminar urgente, tal como previsto nesta Cláusula.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO C0005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/28



E, por estarem justas e contratadas, os Sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

**Sócios:**

\_\_\_\_\_  
Gustavo Creder Orensztajn

\_\_\_\_\_  
Roni Maltz Bin

\_\_\_\_\_  
**AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**

Visto Advogado: \_\_\_\_\_  
Nome: Sergio Ricardo de Castro Batista  
OAB: OAB-RJ 69.870

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Roberto Ginsburg  
CPF: 971.198.227-72  
RG: 062556527 Detran RJ

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Rafaela da Costa Romão da Silva  
CPF: 089.124.847-10  
RG: 124067778 IFP-RJ

*(Página integrante do Instrumento Contratual de 1ª Alteração Contratual da SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, datada de 07 de dezembro de 2022).*

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F08122

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
Nome Novo: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA  
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDAA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Roberto Ginsburg, Roni Maltz Bin, Rafaela da Costa Romão da Silva, SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA e Gustavo Creder Orensztajn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBE-9C71-F902-F081.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3CBE-9C71-F902-F081> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CBE-9C71-F902-F081



### Hash do Documento

0B1D74CA4A64B27A3798A97A298C3530235614793C0629438AC3C0716182EC95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

- Paulo Roberto Ginsburg (Testemunha) - 971.198.227-72 em 14/12/2022 10:34 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: paulo.ginsburg@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Dec 14 2022 10:34:29 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -22.9466334 Longitude: -43.0291958 Accuracy: 4969.354894502535  
**IP** 186.212.187.66

### Hash Evidências:

8FD01B7738FE9CCD1A878E2D5818229859896FCF6C010D64C660D5941C9D4C64

- RONI MALTZ BIN (Signatário) - 003.589.820-81 em 13/12/2022 19:03 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 13 2022 19:03:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5896832 Longitude: -46.6747392 Accuracy: 1129.5187651126964  
**IP** 177.145.83.117

### Hash Evidências:

75E2BE94F54B47A04A36D8E62CB1800E8A0E7EB98033898F17B5E9FB8F1C721B

- Rafaela da Costa Romão da Silva (Testemunha) - 089.124.847-10 em 13/12/2022 14:25 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: rafaelaromao@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3CDA9EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 13 2022 14:25:04 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -22.894526 Longitude: -43.1843926 Accuracy: 1510.149728418276

**IP** 186.212.187.84

### Hash Evidências:

DE05512A2307DC38804D57DA531B9A0F131F2DE6856E5107F83AA58DB1A42E4B

- SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA (Testemunha) - 893.318.007-97 em 13/12/2022 14:21 UTC-03:00**  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: srcbatista@gmail.com

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 13 2022 14:21:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.003696 Longitude: -43.48354 Accuracy: 23

**Geolocation** Latitude: -23.003696 Longitude: -43.48354 Accuracy: 23

**IP** 177.41.35.246

### Hash Evidências:

C2BF0373FCE2254D3DB94707B88C176C5CFD8142561788A54CCAF8102CB456A0

**Client Timestamp** Tue Dec 13 2022 14:21:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.003696 Longitude: -43.48354 Accuracy: 23

**Geolocation** Latitude: -23.003696 Longitude: -43.48354 Accuracy: 23

**IP** 177.41.35.246

### Hash Evidências:

C2BF0373FCE2254D3DB94707B88C176C5CFD8142561788A54CCAF8102CB456A0

- GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN (Signatário) - 134.736.407-27 em 13/12/2022 14:16 UTC-03:00**  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: guga.oren@gmail.com

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 13 2022 14:16:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5866367 Longitude: -46.6787769 Accuracy: 13.001

**IP** 177.145.83.117

### Hash Evidências:

EC8F6C99E34B11869A0C68C0E14E664A3F1FAFA6E8F043FF44F1DBDFDDB73203

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO C0005223976, 23920027341 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BB326AC2C4D3DDA99EC4217F934D10155A9A8F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

Nome Novo: SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2022/930158-4 Data do protocolo: 22/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/12/2022 SOB O NÚMERO 00005223976, 23920027341 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4EB9F9B28894BE326AC2C4D3DDAA9EC4217F934D10155A9A6F5E35C92A3778AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, NIRE 33.2.1098034-3, PROTOCOLO 00-2022/930158-4, ARQUIVADO EM 23/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 23920027341 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
000.475.737-83	SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA



23 de dezembro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu  
Evoney fernandes macedo  
brasileiro, Cantor, portador da cédula de identidade RG: 1020267  
inscrito no CPF/MF sob o n.º: 70604680139, residente e  
domiciliada a Rua Quadra 305 sul alameda 07 lote 43, n.º: 305 sul  
Bairro Plano diretor sul, Município de Palmas TO  
conhecido pelo nome artístico Evoney fernandes.

**DECLARO** que tenho como empresário exclusivo a empresa SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, e não possuo outro representante/empresário além deste.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2023.

DocuSigned by:  
EVONEY F. MACEDO  
237F7BEBAF23425...

Evoney Fernandes Macedo

2/8/2023

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

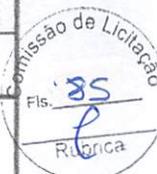
Número da Nota

**00005936**

Data e Hora de Emissão

**08/02/2023 11:32:38**

Código de Verificação

**B524-PG08**

37.253.847/0001-98

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **37.253.847/0001-98** Inscrição Municipal: **1.242.204-0** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA**Nome Fantasia: **SUA MUSICA DIGITAL**Tel.: **2131784474**Endereço: **AVN PASSOS 115, PAV 11 - CENTRO - CEP: 20051-040**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@luzcontabil.srvbr****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **609.145.193-60** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----Nome/Razão Social: **LEONARDO EVANGELISTA DA SILVA**Endereço: **RUA NOVO ESTADO 12, QUADRA 602 - SUPER QUADRA 602 - CEP: 65913-347** Tel.: ----Município: **IMPERATRIZ** UF: **MA** E-mail: **leonardo.gerenciaa@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Realização de Show - KKLBP - Show Evoney

IMPERATRIZ - MA

28/01/2023

ID:KKLBP

Leonardo Evangelista da Silva

CPF: 609.145.193-60

Endereço: Rua Urbano Santos, S/N - Centro - Imperatriz - MA, 65900-410

Valor: R\$ 100.000,00

**VALOR DA NOTA = R\$ 100.000,00**

Serviço Prestado

**12.07.01 - realização de shows**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>5.000,00</b>	<b>500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)

- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/03/2023.

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>37.253.847/0001-98</p>	<p>Número da Nota <b>00006995</b></p>				
	<p>Data e Hora de Emissão <b>23/03/2023 11:17:23</b></p>				
	<p>Código de Verificação <b>WCFM-ZF7M</b></p>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>CPF/CNPJ: <b>37.253.847/0001-98</b> Inscrição Municipal: <b>1.242.204-0</b> Inscrição Estadual: ---  Nome/Razão Social: <b>SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO &amp; EDITORA LTDA</b>  Nome Fantasia: <b>SUA MUSICA DIGITAL</b> Tel: <b>2131784474</b>  Endereço: <b>AVN PASSOS 115, PAV 11 - CENTRO - CEP: 20051-040</b>  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>contato@luzcontabil.srv.br</b></p>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>CPF/CNPJ: <b>41.245.509/0001-81</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----  Nome/Razão Social: <b>G M FEITOSA LTDA</b>  Endereço: <b>RUA CARLOS GOMES SN, QUADRA6</b> <b>LOTE - CIDADE NOVA</b> Tel: ----  <b>CEP: 68501-527</b>  Município: <b>MARABA</b> UF: <b>PA</b> E-mail: ----</p>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>Apresentação Artística da Banda "Evoney Fernandes - Seu Osmar" - MARABA/PA</p> <p>Dados bancários:  Banco Santander (033)  Ag. 3454  C/C. 13003630-8  CNPJ: 37.253.847/0001-98  Razão Social: Sua Música Digital Serviços de Intermediação, Produção &amp; Editora Ltda.  Chave pix: financeiro@susmusica.com.br</p>					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 170.000,00</b>					
Serviço Prestado					
<b>12.07.01 - realização de shows</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>8.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010  - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br  - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/04/2023.  - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.  - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00006956, emitida em 23/03/2023.</p>					





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20230403u37253847000198i37253847000198

Número da Nota  
**00007224**  
 Data e Hora de Emissão  
**31/03/2023 18:50:58**  
 Código de Verificação  
**WRRX-862B**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **37.253.847/0001-98** Inscrição Municipal: **1.242.204-0** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA**  
 Nome Fantasia: **SUA MUSICA DIGITAL** Tel.: **2131784474**  
 Endereço: **AVN PASSOS 115, PAV 11 - CENTRO - CEP: 20051-040**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@luzcontabil.srv.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **32.238.521/0001-78** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **VAQ SHOW EVENTOS LTDA**  
 Endereço: **Rua Triangulo S/N - Aripuana - CEP: 68554-139** Tel.: ---  
 Município: **REDENCAO** UF: **PA** E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REALIZACAO DE SHOW - QKDDLE - EVONEY

\*\* VENCIMENTO => 31/03/23

**VALOR DA NOTA = R\$ 140.000,00**

Serviço Prestado

**12.07.01 - realização de shows**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	140.000,00	5,00%	7.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/04/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 7224 Série 1, emitido em 31/03/2023.



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 771A6E475A454090A48ED15E71BFD1EA  
Assunto: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1  
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Matheus Caetano  
AV PASSOS, número 00115, PAV 11  
BAIRRO CENTRO, Cidade:  
Rio de Janeiro, Rio de janeiro 20.051-040  
matheusc@suamusica.com.br  
Endereço IP: 201.13.19.2

### Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Matheus Caetano  
03/01/2023 06:50:27 matheusc@suamusica.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Evoney Fernandes Macedo  
fernandez.pmw@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
EVONEY F. MACEDO  
237F7BEBAF23425...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 177.53.230.200  
Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 03/01/2023 07:02:04  
Reenviado: 04/01/2023 06:13:57  
Reenviado: 24/01/2023 09:57:05  
Reenviado: 08/02/2023 06:03:01  
Visualizado: 08/02/2023 06:13:27  
Assinado: 08/02/2023 06:15:54

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/10/2022 13:37:33  
ID: 51594aef-7206-4175-8eed-e32d00d9247b

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

Juliana Araujo  
julianaa@suamusica.com.br

Copiado

Enviado: 03/01/2023 07:02:05

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/09/2022 12:06:44  
ID: e5254b37-8c55-44c6-b1c2-bafef5353028

Luzirene  
luzirenep@suamusica.com.br

Copiado

Enviado: 03/01/2023 07:02:05  
Visualizado: 03/01/2023 07:14:13

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2023 12:10:13  
ID: 311d3d3b-4a06-4a9b-8a3d-2fcf697938d3

**Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Sarah Eduarda  
saraheduarda@suamusica.com.br  
Sua Música

**Copiado**

Enviado: 03/01/2023 07:02:06

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/01/2023 07:02:06
Entrega certificada	Segurança verificada	08/02/2023 06:13:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/02/2023 06:15:54
Concluído	Segurança verificada	08/02/2023 06:15:54

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [robertab@suamusica.com.br](mailto:robertab@suamusica.com.br)

**To advise SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [robertab@suamusica.com.br](mailto:robertab@suamusica.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [robertab@suamusica.com.br](mailto:robertab@suamusica.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA**



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA during the course of your relationship with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA.

**SUPER PROMOÇÃO DE FERRAMENTAS**  
**CASA DO MARCEIRO**  
**SEXTA MALUCA**  
**LICITE JÁ**

Falta pouco para iniciar a sua graduação

**Desconto de 80%** na primeira mensalidade

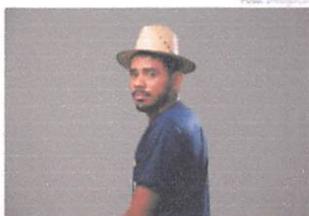
**Inscreva-se já!**

**UniCatólica**  
Centro Universitário Católica do Tocantins

CULTURA 28/12/2022 18h07 Redação

## Novo CD do tocantinense Evoney Fernandes estreia no Top 10 Global do Spotify

Tem que respeitar o pai da serenata! Mostrando que o sucesso vai além das redes sociais, o tocantinense Evoney Fernandes, conhecido pelo personagem Seu Osmar, estreou o seu segundo álbum, *Quem Tiver Sofrendo Se Viral*, entre os mais ouvidos do Spotify no mundo. No ranking divulgado pelo Spotify Charts, o novo trabalho de serenata está em sétimo lugar.



Gravado no estúdio do grupo Sua Música em Fortaleza com a produção de Ramon Almeida, o Ramon No Beat, o CD distribuído pela Sua Música Digital une músicas inéditas e sucessos já consagrados de outros ritmos como o sertanejo, o forró e o baxode. No toque do teclado, Evoney mistura as canções com as melodias características de Seu Osmar.

**CATRAN 95**

R\$ 829

R\$ 1.199

R\$ 1.007,10

**MATRIZ OFFICE**  
conforto que inspira

@matrizoffice

matrizoffice.com.br



Nos siga no **Google News**

Tocantins / Tocantins

## Aos 26 anos, Humorista Evoney Fernandes é sucesso na internet.

“Essa frase ‘Essa frase surgiu naturalmente, representa a forma como os mais velhos falam’”

07/06/2022 às 12h57 / Atualizado em 08/06/2022 às 09:40

Por Redação



(R) Foto: Arquivo Pessoal / Evoney Fernandes

O influenciador digital de Palmas-TO, Evoney Fernandes, de 25 anos, viraliza na internet com vídeos engraçados e soma mais de 1 milhão de seguidores no Tik Tok, Instagram e Kwai.

Assine essa Cascavele! Essa frase surgiu naturalmente, representa a forma como os mais velhos falam!

Mantendo a simplicidade em seus vídeos o artista também contou a sua felicidade nesse momento de sucesso. “Esse

Em alta



Sobre

Tudo que está em cascata no Brasil e no mundo você encontra aqui!

Palmas - TO

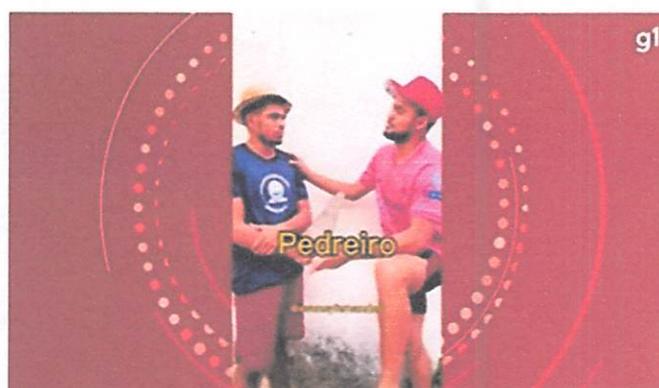
Horóscopo

## Técnico em ar-condicionado se torna influencer e tem crescimento meteórico após viralizar com vídeos engraçados sobre profissões

Evoney Fernandes começou a produzir conteúdo para a internet em outubro do ano passado e já acumula mais de 1,2 milhão de seguidores nas duas principais redes sociais.

Por Jesana de Jesus, g1 Tocantins

25/06/2022 08h22 - Atualizado há 6 meses



Influencer viraliza com vídeos engraçados sobre profissões

Vídeos sobre pedreiro, caminhoneiro, barbeiro, fotógrafo e muitos outros. Praticamente todo mundo tem espaço no feed de Evoney Fernandes, tocantinense que todo dia viraliza na internet com uma publicação inédita. Na rede social, o criador de conteúdo se transforma no Seu Osmar, personagem engraçado, um tanto ignorante, mas que retrata

**SUPER PROMOÇÃO DE FERRAMENTAS** CASA DO MARCEIRO GMD LICUE JA

Falta pouco para iniciar a sua graduação  
**Desconto de 80%** na primeira mensalidade  
Inscreva-se já!  
UniCatólica  
Centro Universitário Católica do Tocantins

CULTURA 28/12/2022 18h07 Redação

## Novo CD do tocantinense Evoney Fernandes estreia no Top 10 Global do Spotify

Tem que respeitar o pai da seresta! Mostrando que o sucesso vai além das redes sociais, o tocantinense Evoney Fernandes, conhecido pelo personagem Seu Osmar, estreou o seu segundo álbum, *Quem Tiver Sofrendo Se Viral*, entre os mais ouvidos do Spotify no mundo. No ranking divulgado pelo Spotify Charts, o novo trabalho de seresta está em sétimo lugar.



Gravado no estúdio do grupo Sua Música em Fortaleza com a produção de Ramon Almeida, o Ramon No Beat, o CD distribuído pela Sua Música Digital une músicas inéditas e sucessos já consagrados de outros ritmos como o sertanejo, o forró e o carode. No tope do teclado, Evoney mistura as canções com as melodias características de Seu Osmar.

CATRAN 95  
R\$ 829  
R\$ 1.199  
R\$ 1.007,10

MATRIZ OFFICE  
conforto que inspira  
@matrizoffice  
matrizoffice.com.br

Diário do Bloco

Bico do Papagaio Tocantins Maranhão Pará Cidades Polícia Política Entretenimento



Nos siga no Google News

Tocantins / Tocantins

## Aos 26 anos, Humorista Evoney Fernandes é sucesso na internet.

"Assine essa Cascavele! Essa frase surgiu naturalmente, representa a forma como os mais velhos falam"

07/06/2022 às 12h57 / Atualizada em 08/06/2022 às 20h40

Por Redação



(R) Foto: Arquivo Pessoal (Evoney Fernandes)

O influenciador digital de Palmas-TO, Evoney Fernandes, de 25 anos, viraliza na internet com vídeos engraçados e soma mais de 1 milhão de seguidores no Tik Tok, Instagram e Kwai.

Assine essa Cascavele! Essa frase surgiu naturalmente, representa a forma como os mais velhos falam"

Mantendo a simplicidade em seus vídeos o artista também contou a sua felicidade nesse momento de sucesso. "Esse

Em alta

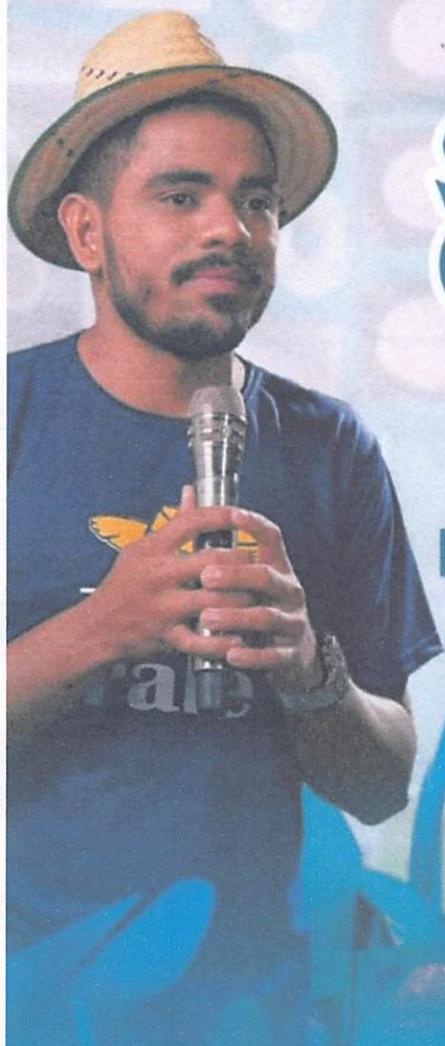


Sobre

Tudo que está em alta aqui no Brasil e no mundo você encontra aqui!

Palmas-TO  
Horóscopo

Restaurante  
**BUFFALOS GRILL** **DDP**  
Elétrica e Assistência Técnica



**SEU OSMAR**

**EF**  
**EVONEY FERNANDES**  
O PAI DA SERESTA

**14.**  
**JAN**  
*Sáb.*

VENDAS LIBERADAS



CONVENIÊNCIA  
**TIO PATINHAS**

**03.01**

APOIO

**tonolucro**  
quando é bom pra todos!



**conectlan**  
INTERNET FIBRA